



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campinápolis
Adm.: João Alves Oliveira

LEI Nº 041 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.988

"Autoriza o poder executivo Municipal a proceder alienação de um Grupo Gerador, de propriedade desta Prefeitura."

João Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.770-76.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de 01 motor MWM, 04 cilindros e 01 Gerador de 40 KVA por se encontrar obsoleto para a Prefeitura Municipal de Campinápolis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros provenientes da venda do equipamento será lançada no título receita de Capital (Alienação de Bens) para cobrir despesas no pagamento de 13º salário dos servidores públicos desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.
09.12.88

Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.


João Alves de Oliveira
Prefeito Municipal